DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: ESTÂNCIA MIALICHI
MATRICULAS Nº 13.306 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **ESTÂNCIA MIALICHI,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 13.306 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **ESTÂNCIA MIALICHI** com a área total de 35.244,97 m², conforme matrícula n° 13.306 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 33.859,27 m², tendo essa área uma concentração de 70 lotes propostos com aproximadamente 15 famílias e com uma população aproximada de 60 pessoas, situado na Estância Mialichi, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Rua Glígio Mialichi.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, distribuição de água potável e coleta de esgoto por meio da rede pública municipal.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

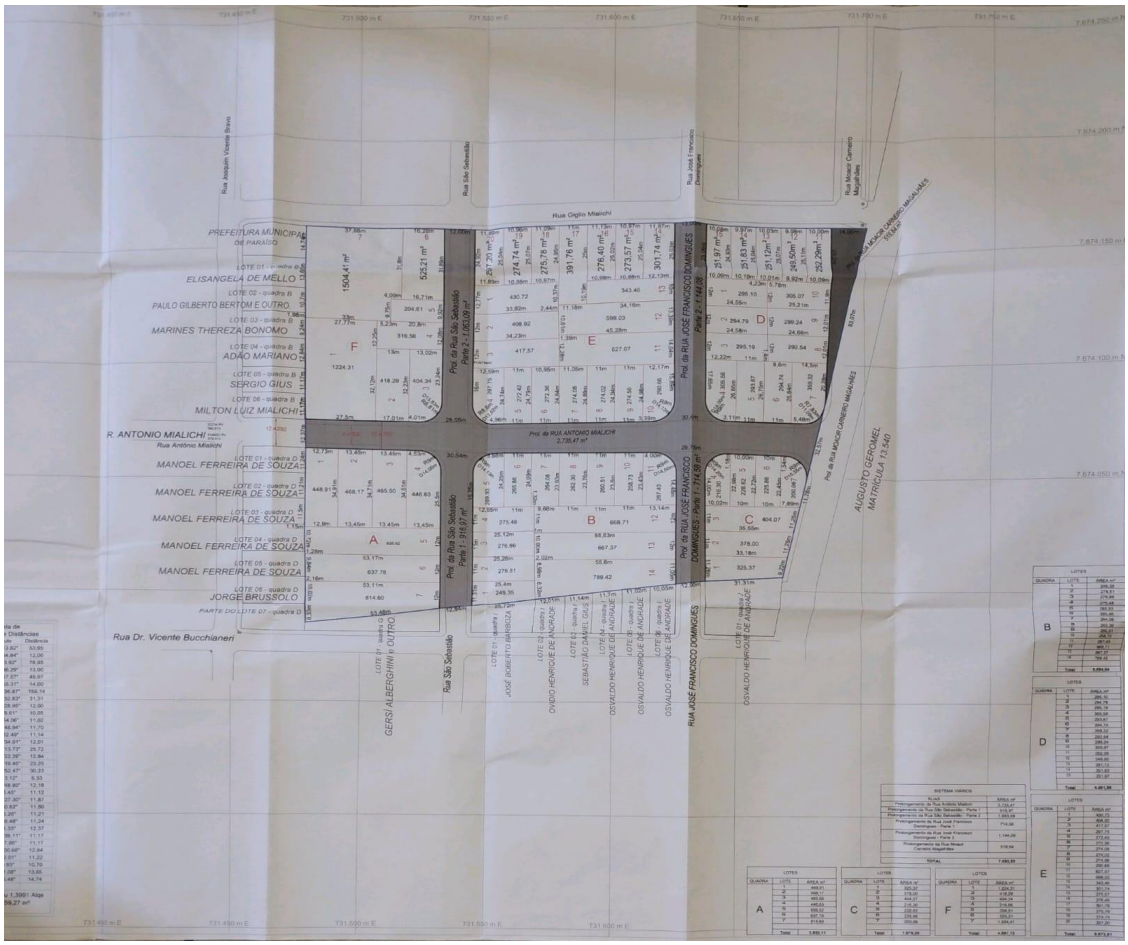
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "ESTÂNCIA MIALICHI"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: ESTÂNCIA PARAÍSO
MATRICULAS Nº 12.972 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **ESTÂNCIA PARAÍSO,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 12.972 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **ESTÂNCIA PARAÍSO** com a área total de 120.014,55 m², conforme matrícula n° 12.972 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 23.453,00 m², tendo essa área uma concentração de 20 lotes propostos com aproximadamente 04 famílias e com uma população aproximada de 16 pessoas, situado na Estância Paraíso, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Rua 7 de Setembro.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas dimensionadas para atender todos os lotes.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em

jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

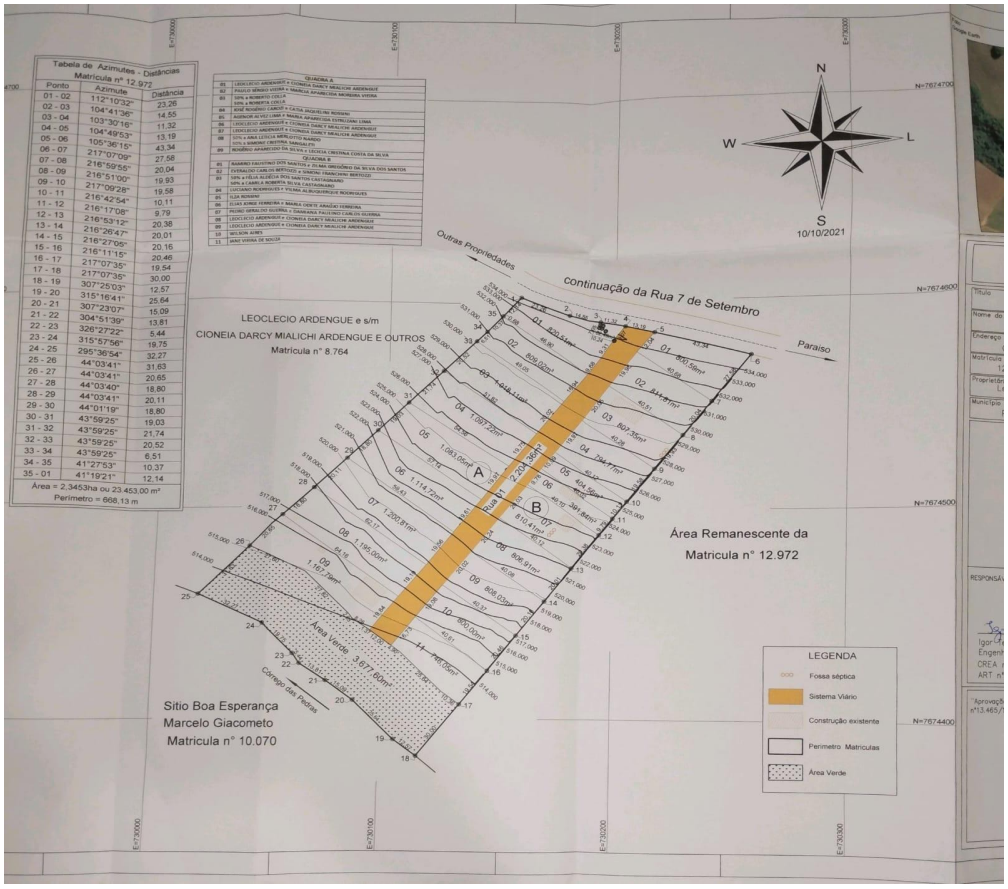
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "ESTÂNCIA PARAÍSO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: ESTÂNCIA RECANTO DA PAZ
MATRICULAS Nº 10.078 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **ESTÂNCIA RECANTO DA PAZ,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 10.078 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **RECANTO DA PAZ** com a área total de 50.533,00 m², conforme matrícula n° 10.078 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 52.891,53 m², tendo essa área uma concentração de 16 lotes propostos com aproximadamente 06 famílias e com uma população aproximada de 24 pessoas, situado na Estância Recanto da Paz, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Rodovia Comendador Pedro Monteleone – SP 351.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas dimensionadas para atender todos os lotes.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

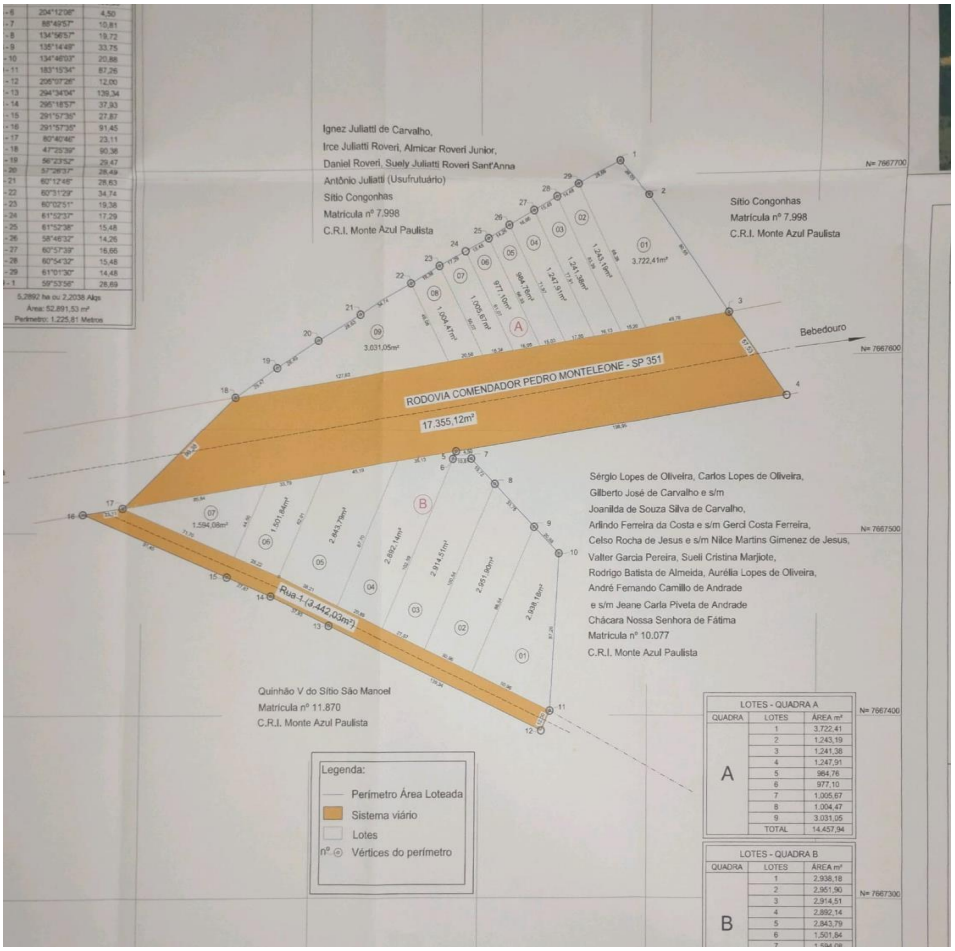
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "ESTÂNCIA RECANTO DA PAZ"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: RECANTO DA ONÇA
MATRICULAS Nº 1.619 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **RECANTO DA ONÇA,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 1.619 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **RECANTO DA ONÇA** com a área total de 479.800,00 m², conforme matrícula n° 1.619 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 56.960,00 m², tendo essa área uma concentração de 14 lotes propostos com aproximadamente 08 famílias e com uma população aproximada de 24 pessoas, situado na Estância Recanto da Onça, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Estrada Vicinal PRS - 030.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas dimensionadas para atender todos os lotes.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

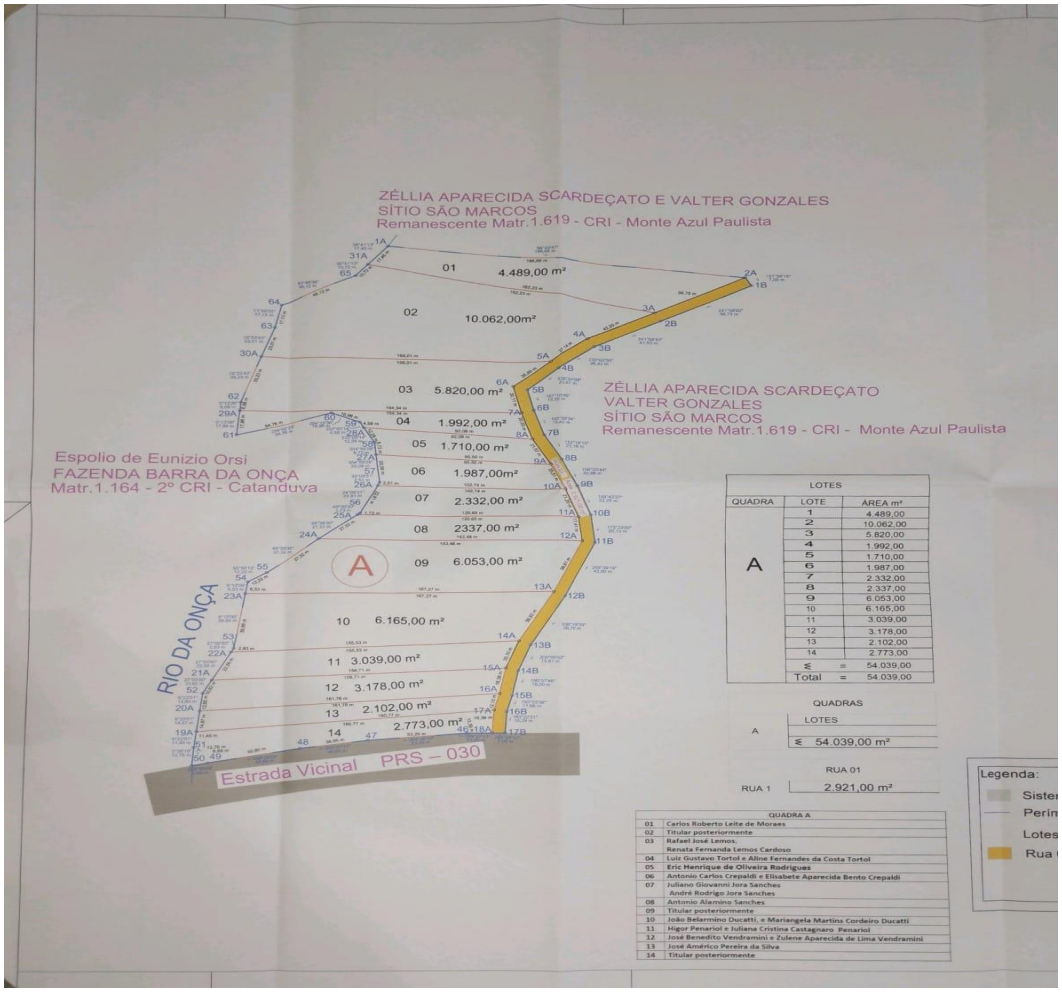
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "RECANTO DA ONÇA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: RECANTO DOS ÍNDIOS
MATRICULAS Nº 11.693 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **RECANTO DOS ÍNDIOS,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 11.693 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **RECANTO DOS INDIOS** com a área total de 21.175,00 m², conforme matrícula n° 11.693 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 21.540,40 m², tendo essa área uma concentração de 12 lotes propostos com aproximadamente 08 famílias e com uma população aproximada de 24 pessoas, situado na Estância Recanto dos Índios, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Estrada Municipal PRS-050.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas dimensionadas para atender todos os lotes.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em

jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

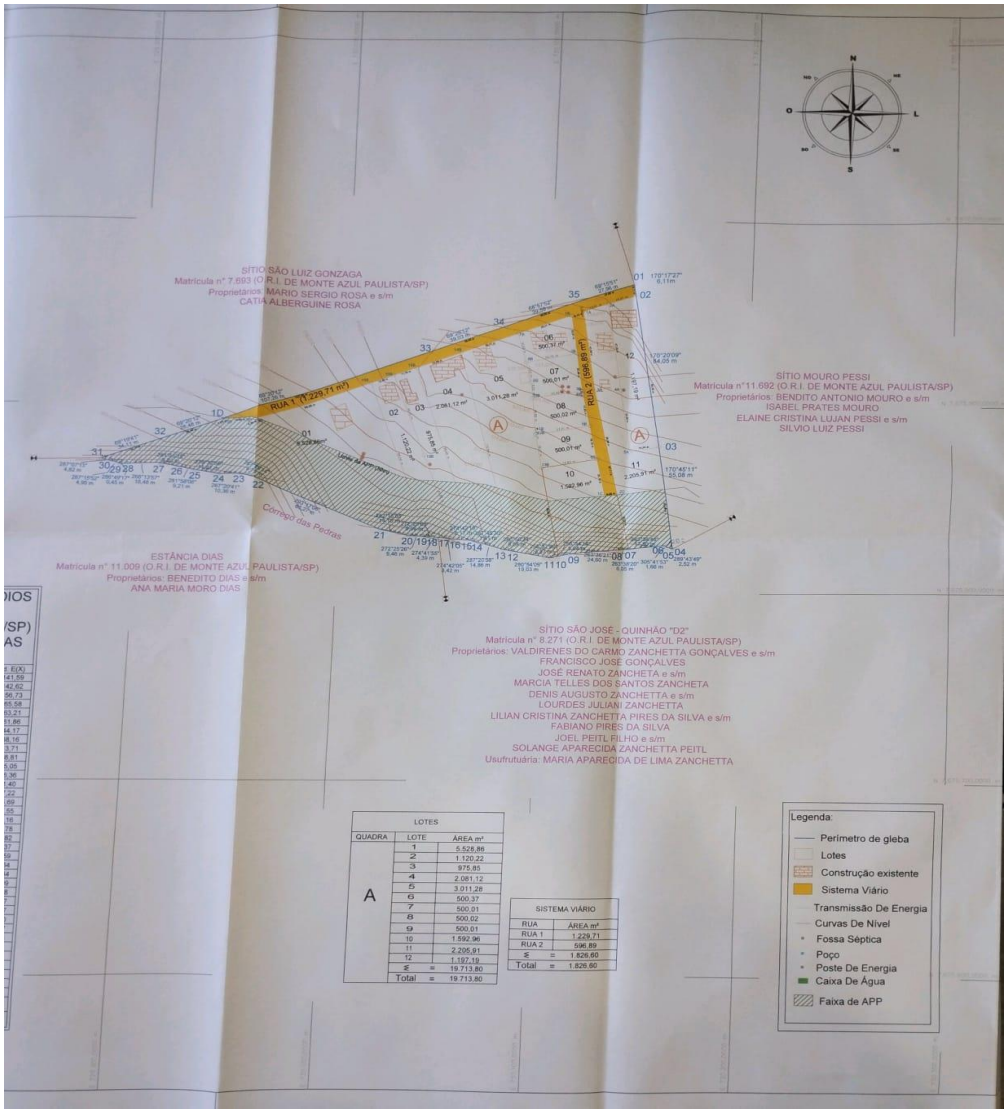
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "RECANTO DOS INDIOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: RECANTO DOS PÁSSAROS
MATRICULAS Nº 7.998 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **RECANTO DOS PÁSSAROS,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 7.998 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **RECANTO DOS PÁSSAROS** com a área total de 943.758,50 m², conforme matrícula n° 7.998 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 65.797,99 m², tendo essa área uma concentração de 23 lotes propostos com aproximadamente 14 famílias e com uma população aproximada de 56 pessoas, situado na Estância Recanto dos Pássaros, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Rodovia Comendador Pedro Monteleone – SP 351.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas dimensionadas para atender todos os lotes.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

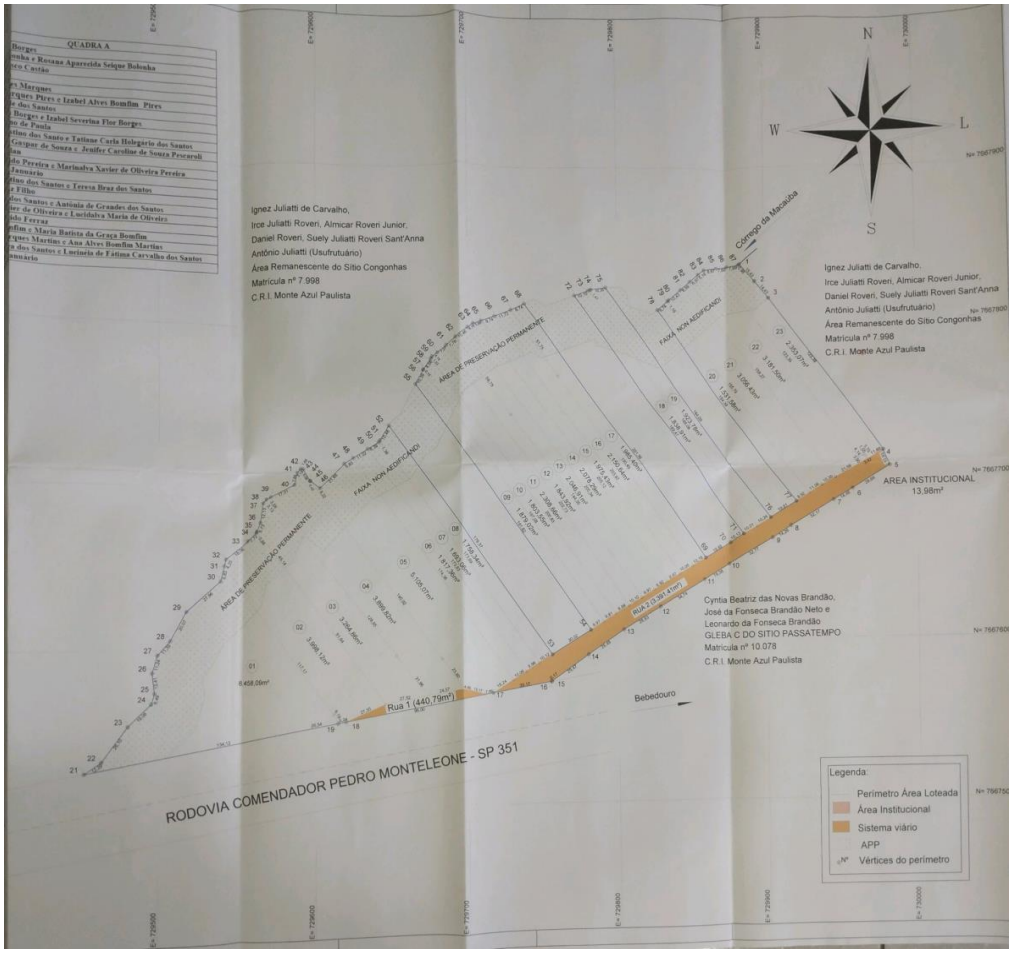
Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "RECANTO DOS PÁSSAROS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: SANTO EXPEDITO
MATRICULAS Nº 8.003 DO CRI DE MONTE AZUL PAULISTA

O **MUNICIPIO DE PARAÍSO,** através do seu Conselho Municipal de Regularização Fundiária nomeado pela Portaria nº 10.147/21 de 08/03/21, vem através desse **NOTIFICAR** todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de **SANTO EXPEDITO,** encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em formato de **REURB-E,** conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão das matrículas individualizadas de cada lote referido Núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 8.003 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: O assentamento **SANTO EXPEDITO** com a área total de 32.326,00 m², conforme matrícula n° 8.003 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, sendo a totalidade de área dos lotes propostos para regularização de 16.249,37 m², tendo essa área uma concentração de 08 lotes propostos com aproximadamente 03 famílias e com uma população aproximada de 12 pessoas, situado no Santo Expedito, Município de Paraíso/SP, tendo como principal acesso a Estrada Municipal PRS-040.

Art. 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos: Energia Elétrica atendida pela CPFL, captação, armazenamento e distribuição de água potável, por meio de captação de água subterrânea, coleta e tratamento individualizado do esgoto lote a lote por meio de fossas sépticas dimensionadas para atender todos os lotes.

Art. 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

poderão ser protocoladas no Paço Municipal de Paraíso, endereçada ao Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério do Conselho Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 no artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 13 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ BARATO
Presidente do Conselho Municipal
De Regularização Fundiária

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO "SANTO EXPEDITO"

